



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças, Planejamento e Controle do
DEPEN

INFORMAÇÃO Nº 17/2022/CGOF-DEPEN/DIREX/DEPEN

Processo: **08016.007191/2022-97**

Interessado: **Departamento Penitenciário Nacional**

Trata-se do mapeamento inicial para constituir orientação sobre o recolhimento de cifras ao Fundo Penitenciário Nacional, bem como da restituição dessas.

Assim, frente as demandas recebidas por este Departamento Penitenciário Nacional, é de suma importância a divulgação dos dados apresentados por esta unidade em local visível no site do Depen.

MANUAL SIAFI

De acordo com a macrofunção [02.03.31](#) - Guia de Recolhimento da União, a GRU é um documento padronizado para o ingresso de valores na Conta Única bem como para os pagamentos entre unidades da Administração Pública Federal que utilizam o Siafi. Substitui o Depósito Direto na Conta Única. Objetiva reduzir os custos com despesas bancárias e oferecer maior controle e transparência na classificação das receitas.

A GRU é utilizada, obrigatoriamente, pelas Unidades do Governo Federal para a arrecadação de suas receitas, via rede bancária ou diretamente no SIAFI quando o recolhedor for uma Unidade Gestora (UG).

O Banco do Brasil é o agente financeiro centralizador da arrecadação por meio de GRU. Já o órgão arrecadador é a unidade do Governo Federal que detém a responsabilidade administrativa sobre os valores arrecadados por meio da Guia de Recolhimento da União.

A GRU Simples é arrecadada somente pelo Banco do Brasil, por meio dos guichês, da internet e do Auto-Atendimento.

RECOLHIMENTO DE CIFRAS AO FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL

O Fundo Penitenciário Nacional, em regra geral, somente arrecada por meio de GRUs do tipo Simples. Desse modo, o procedimento a ser adotado será:

Ingressar no site do Tesouro Nacional, opção "Guia de Recolhimento da União" ([site](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp) [Tesouro](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp) -

http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp) e inserir os seguintes dados:

Unidade Gestora: 200333 - Depen - Diretora Executiva

Gestão: 00001 - Tesouro Nacional

Código de Recolhimento: escolher dentre os disponíveis o que se aplica a situação.

Comumente são utilizados:

(**14600-5** - Multa decorrente de sentença penal condenatória)

(**20230-4** - Perdimento em favor da União)

(**20182-0** - Outras receitas)

(**28981-7** - Renúncia voluntária de bens, direitos e valores - Acordos de não persecução penal)

Preencher os campos obrigatórios:

Número de referência: número do processo de origem no tribunal (somente os números)

Competência: mês/ano

Vencimento: data limite para efetuar o pagamento (As GRUs que forem emitidas sem data de vencimento serão canceladas automaticamente após vinte dias de sua emissão, caso não sejam pagas)

CNPJ/CPF: somente número

Nome do contribuinte/recolhedor: nome completo

Valor principal: valor sem os acréscimo e os abatimentos

Valor total: valor principal - descontos/abatimentos - outras deduções + mora/multa + outros acréscimos.

O pagamento deverá ocorrer junto ao Banco do Brasil. Ademais sobre a documentação necessária, recomenda-se o envio da sentença judicial, comprovante de transferência e GRU a este Fundo, por meio do endereço: "protocolo.depen@mj.gov.br", visando ciência do valor depositado.

INFORMAÇÕES PARA RESTITUIÇÃO PELO FUNPEN

As restituições são motivadas por Decisão Judicial e ocorrem por meio de Ordem Bancária. Para tanto, é necessário que o processo seja instruído com os seguintes documentos:

Encaminhar e-mail ao endereço "protocolo.depen@mj.gov.br" contendo a:

Decisão judicial solicitando a restituição, bem como mencionar o valor a ser devolvido;

Conta Corrente ou Conta Judicial (Com o ID); não é possível realizar o pagamento para contas poupança/conjunta;

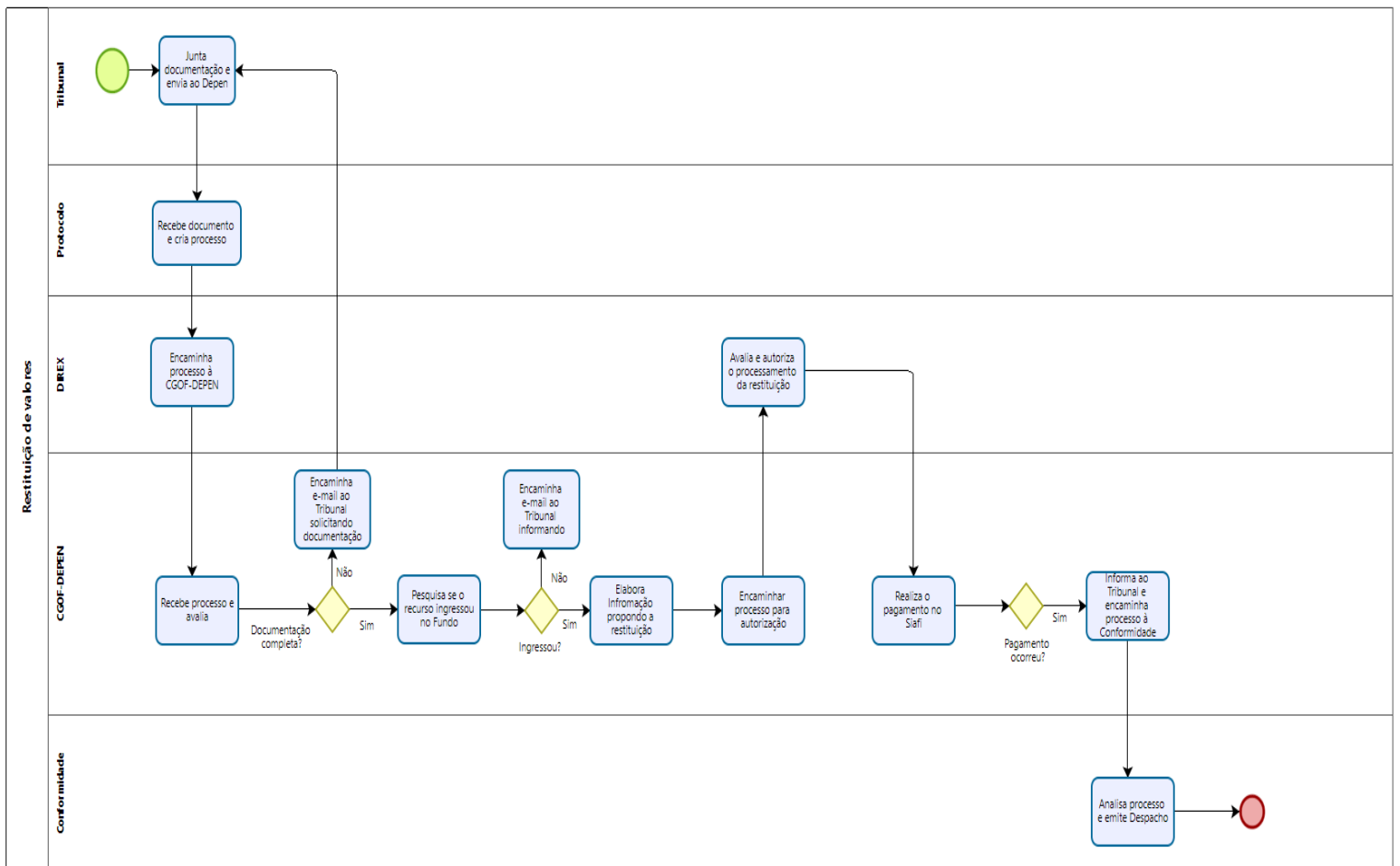
Favorecido;

CPF ou CNPJ;

GRU ou comprovante de pagamento;

ANEXO I

FLUXO DA RESTITUIÇÃO NO ÂMBITO DO DEPEN



FLUXO DE DEPÓSITO EM FAVOR DO FUNPEN - PROCESSOS ORIGINÁRIO NOS TRIBUNAIS

